



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA PGJ Nº 184, DE 4 DE ABRIL DE 2022**

Desonera percentualmente Promotorias de Justiça da carga de trabalho em relação aos feitos judiciais e audiências.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,**  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 159, XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria PGR/MPU nº 88, de 10 de novembro de 2021, que altera o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO** a implantação da Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, no âmbito do MPDFT; e

**CONSIDERANDO** o teor do *Tabularium* nº 08191.049795/2022-80,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desonerar a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Santa Maria em relação aos feitos judiciais e audiências, na proporção de 50% da carga de trabalho.

Publicação: SSA  
Origem: ACD

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2022\Portarias doc\2022\_0184\_Desonera Promotorias.doc



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 2º** Desonerar a 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga em relação aos feitos judiciais e audiências, na proporção de 50% da carga de trabalho.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 4 de abril de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**